

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2011 – Complementar ¹

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2011 – Complementar
	Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para dispor que o reajuste da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física não se enquadra nas hipóteses de renúncia de receita tributária.
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
	Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:	“Art. 14.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica: I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º; II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.	§ 3º
	III – aos reajustes da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, inclusive no que se refere aos valores das deduções da base de cálculo desse imposto autorizadas pela legislação.” (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.